

ATA Nº 193

Aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta minutos, na sala de reunião da Secretaria de Assistência Social, na rua Monteiro Lobato, aconteceu reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. Estiveram presentes os seguintes representantes: Marilene Mendes Vicente (usuária da política de assistência social); José Eduardo Bittencourt (CEACA); Aline Bittencourt Domingos (Secretaria de Educação e Cultura); Tatiana da Silva Fernandes (Trabalhador do Setor); Giovani Souza Moraes (Secretaria de Administração e Finanças); Mara Pereira (Secretaria de Assistência Social); Daniela Machado Inês Cruz (Trabalhador do Setor); Waldete Goulart João (APAE). Inicialmente a presidente passou a palavra para a técnica Elizabeth Maccari onde explicou que é importante a aprovação sobre o período de transição apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV tipificados e executados pela rede socioassistencial da Proteção Social Básica de natureza pública e os operados em parceria com as entidades e organizações de assistência social de natureza privada, por meio do sistema de subvenções sociais ou convênios complementares, visando equalizar a oferta das ações de convivência no município de Capivari de Baixo e priorizar o acesso de famílias e indivíduos na condição de público prioritário e em situação de vulnerabilidade e risco social; os Serviços prestados pela rede privada de atendimento no âmbito do SUAS deverão ser normatizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social como integrantes dos Serviços de Convivência Tipificados e Complementares da Rede Socioassistencial da Proteção Social Básica deste município e adequados ao que estabelece o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Transferência de Renda e Benefícios (2009), art. 7, item IV, alínea, que trata da oferta de vagas pelas entidades privadas até o limite de 60% de sua capacidade instalada; também informou sobre o período de transição compreende aquele necessário para os ajustes na oferta do Serviço, em conformidade com o marco regulatório do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS e normas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, levando em consideração as capacidades financeiras, técnicas e de recursos humanos do Sistema Único de Assistência Social no âmbito municipal; bem como o Termo de Aceite para Reordenamento realizado junto ao Ministério de Desenvolvimento Social tem fundamento no aceite de cofinanciamento e não possui razão para quaisquer modificações dos Serviços Tipificados e Complementares sem a revisão da Secretaria de Assistência Social e apreciação e aprovação deste Conselho. Todos aprovaram. Elizabeth ainda esclareceu que se deve trabalhar a família como a responsável pelas crianças e adolescentes. Também explanou que é importante rediscutir sobre o financiamento.

E, nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada esta reunião. E, para constar, foi lavrada esta ata, que após lida e aprovada, segue subscrita pelos membros presentes.